



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PMI/PI.

Ata da Sessão Pública realizada no dia vinte de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as 11:00 (onze), na sala da comissão permanente de licitações e contatos administrativos, localizada da prefeitura municipal de Itainópolis, processada para o recebimento de propostas para **“Aquisição de peças, materiais e equipamentos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Refrigeração em Geral tipo: Splits, Condicionador de Ar, Refrigeradores, Frizeres, Bebedouros, Geladeiras e Geláguas; Fogões de Boca, Fogões Industriais e Ventiladores do município de Itainópolis e suas secretarias, para o exercício de 2019”**, conforme o Pregão Presencial nº 040/2018. No dia e hora marcados para aberturas dos envelopes se fizeram presentes ao certame a Sra. Cristiane Maria Ferreira da Silva – pregoeira, Daniel Carlos Monteiro e Aílto Pimentel Benício, membros da equipe de apoio, na sala de reunião da comissão permanente de licitação, designados pela portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, publicada no diário oficial dos municípios em 03 de janeiro de 2018, para em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº 040/2018 e processo administrativo nº 075/2018, tendo como objeto: **“Aquisição de peças, materiais e equipamentos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Refrigeração em Geral tipo: Splits, Condicionador de Ar, Refrigeradores, Frizeres, Bebedouros, Geladeiras e Geláguas; Fogões de Boca, Fogões Industriais e Ventiladores do município de Itainópolis e suas secretarias, para o exercício de 2019”**. Na data e hora marcada para abertura do procedimento, a Pregoeira fez o chamamento no local das pessoas interessadas em participar do certame, quando verificou somente a presença da empresa: **1) RUZINALDO BARROS MOURA – EPP (BTU REFRIGERAÇÃO)**, inscrita no CNPJ 00.881.053/0001-69, sediada a Av. Anísio da Luz, nº 550 - Térreo, Bairro Ipueiras na cidade de Picos – PI, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Kayo César Leopoldo Barros, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 3.151.326 SSP/PI e CPF nº 045.910.173-03, residente e domiciliado na cidade Picos – PI. O Sr. Pregoeiro deu início aos trabalhos recolhendo a documentação de credenciamento para análise, constatando-se que a empresa citada a cima estava em total conformidade com os termos do edital, sendo portanto, credenciada. Em ato



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



continuo foram recebidos os envelopes de proposta e habilitação que estavam devidamente lacrados e rubricados. Em seguida determinou-se a abertura do envelope de proposta, constatando que a empresa: **1) RUZINALDO BARROS MOURA – EPP (BTU REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ 00.881.053/0001-69**, apresentou proposta escrita no valor de **R\$ 44.325,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. Iniciando a fase de lance e negociação, a Sr^a. Pregoeira questionou a licitante em relação aos preços apresentados em sua proposta inicial, no sentido do mesmo ofertar preços mais generosos à administração o que lhe foi negado, alegando-se que os preços ofertados na proposta já se encontram no limite de mercado, a pregoeira insistia com o licitante por entender que o mesmo teria condições de ofertar um preço melhor a administração, uma vez que não houve concorrência, novamente foi negado qualquer tipo de oferta, a pregoeira aceitou. Encerrada a etapa de lances e negociação, ordenou-se a abertura do envelope de habilitação, constatando que a empresa não atendeu ao item **7.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: alíneas b) Prova de regularidade para com a fazenda estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Prova de regularidade para com a fazenda municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; sendo declarada INABILITADA** no certame. Diante da situação a Sra. Pregoeira, prezando pelo interesse público decide aplicar os dispositivos legais da Lei Complementar nº 123/2006, que para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da referida lei, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. O parágrafo § 1º diz: “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*”, ficando a licitante intimada a cumprir este prazo. Não havendo manifestação de recurso e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão, pontualmente as 11:58 horas, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Pregoeiro, sua equipe de apoio e a licitante presente.

RUZINALDO BARROS MOURA - EPP

Ruzinaldo Moura

LICITANTE:

Daniel Carlos Monteiro - Membro

Daniel Carlos Monteiro

Ailton Pimentel Benício - Membro

Ailton Pimentel Benício

Cristiane Maria Ferreira da Silva - Pregoeira

Cristiane Maria Ferreira da Silva

EQUIPE:



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

